

32ª TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA

REGULAMENTO

I – DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

1. A TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA é uma promoção da Prefeitura Municipal de Santa Maria, através da Secretaria de Município da Cultura, juntamente com a MT COMUNICAÇÃO, Associação Tradicionalista Estância do Minuano e o Centro de Pesquisas Folclóricas Piá do Sul, sendo organizada por uma Comissão Executiva, que será responsável pelo planejamento e execução do Festival.
2. A TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA tem os objetivos de oportunizar as manifestações artístico-culturais, promovendo a integração e a troca de experiências entre músicos, poetas, compositores e intérpretes, de forma a consolidar Santa Maria como importante polo cultural, educacional, turístico e econômico, incentivando e fomentando o surgimento de novos talentos poético-musicais e valorizando os já consagrados, além de reafirmar a importância da preservação e divulgação da identidade cultural gaúcha, através da música.

3. A TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA realizar-se-á nos dias 28/11, 29/11 e 30/11 de 2025 na Praça Saldanha Marinho e com transmissão ao vivo pelas redes sociais.

§ único. Em caso de previsão de mau tempo ou de qualquer outro fato de força maior que inviabilize a realização da TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA na Praça Saldanha Marinho, a mesma será realizada no Theatro Treze de Maio.

II – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4. As inscrições serão recebidas a partir do dia 14 de outubro até as 23h59min. do dia 29 de outubro de 2025, exclusivamente por e-mail, através do endereço: tertuliasantamaria@gmail.com.
5. As inscrições devem ser realizadas com o envio dos seguintes documentos:
 - a) ficha de inscrição preenchida (formato.pdf);
 - b) cópia da letra constando APENAS o título e o ritmo (formato.word), **SEM OS NOMES DOS AUTORES;**
 - c) gravação de áudio da música (formato.mp3);
 - d) no caso de inscrição na TERTÚLIA LOCAL, comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência) de pelo menos 01 dos autores. No caso de o comprovante de residência não estar no nome do autor e/ou do(s) intérprete(s), deverá ser incluído, declaração, NA CONTA, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência do intérprete e/ou autor naquele endereço, caso contrário, a inscrição estará eliminada do festival.

§ 1º – As inscrições classificadas para o **TERTÚLIA LOCAL**, deverão enviar o comprovante de residência do(s) **intérprete(s)**, nos termos da alínea “e” do item 5, no momento do envio da Ficha Técnica após a divulgação do resultado da triagem.

§ 2º – A inobservância do item 5 deste regulamento ocasionará a desclassificação do Festival.

6. Para cada inscrição os autores deverão optar pela **Tertúlia Local ou Fase Geral**.

§ 1º – Para se inscrever e participar da Tertúlia Local ao menos 01 (um) dos autores, e o(s) intérprete(s), devem ser residentes no município de Santa Maria, sendo necessária a comprovação conforme o disposto na alínea “e” e no § 1º do item 5 deste regulamento.

§ 2º – A falsidade na informação ensejará a desclassificação sumária, além das sanções legais cabíveis.

7. As composições deverão ter como base a língua portuguesa (brasileira), podendo, entretanto, conter termos ou fragmentos no idioma ou linguagem dos povos formadores da cultura gaúcha rio-grandense como o espanhol, italiano, alemão, indígena, africano, entre outras.

8. Somente poderão ser inscritas composições INÉDITAS, tanto na letra como na melodia.

§ 1º – Entende-se por inédita a composição que **não** possua ISRC, que **não** tenha sido *premiada com o 1º, 2º, 3º lugar ou Música Mais Popular* em outros festivais e nem sido gravada em vinil, CD, DVD, vídeo, streaming, comercial, filme ou similares e que não tenha participado em edições anteriores da Tertúlia Musical Nativista.

§ 2º – O não ineditismo não captado pela Comissão Organizadora ou Avaliadora poderá ser objeto de denúncia, desde que instruída com provas suficientes.

9. Poderão participar autores e compositores de qualquer parte do mundo, desde que respeitadas as propostas do evento e os seus regulamentos.

10. O número de inscrições por autor é de, no máximo, **02 (duas) composições**, podendo classificar APENAS UMA composição por autor ou parceria, a fim de ampliar oportunidades.

11. O participante, após inscrever o seu trabalho, não poderá apresentá-lo publicamente até a data do evento.

12. As composições não poderão exceder a cinco (5) minutos de duração, tanto na triagem quanto na apresentação, sob pena de desclassificação.

13. Serão permitidos todos os tipos de instrumentos musicais, sob a responsabilidade dos concorrentes.

14. Ao inscrever-se, o participante está acatando implicitamente todos os artigos constantes neste regulamento.

III – DA SELEÇÃO E DO CONCURSO

15. A 32ª TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA será realizada em 03 (três) fases: Tertúlia Local, Fase Geral e Fase Final

16. Para a TERTÚLIA LOCAL serão selecionadas até 10 (dez) composições, que serão apresentadas no dia 28 de novembro.

§ único. As 04 (quatro) composições premiadas na TERTÚLIA LOCAL (1º lugar, 2º lugar, 3º lugar e a Mais Popular) participarão automaticamente da FASE FINAL, sem nenhum acréscimo na ajuda de custo, cachê ou remuneração, concorrendo em igualdade de condições às premiações oferecidas pelo festival.

17. Para a FASE GERAL serão selecionadas até 12 (dez) composições, que serão apresentadas no dia 29 de novembro.

§ único. Da FASE GERAL, serão classificadas as 08 (oito) composições melhores pontuadas para a FASE FINAL.

18. Os intérpretes poderão defender somente 01 (uma) composição no festival. Já os instrumentistas poderão defender até 03 (três) trabalhos em cada fase (Geral e Local).

19. Os grupos não poderão se apresentar com número inferior a 03 (três) ou superior a 08 (oito) integrantes.

IV – DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

20. As 12 (doze) composições selecionadas para a **Fase Geral** receberão, a título de premiação, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão pagos através de transferência bancária.

§ único. As 08 (oito) composições da Fase Geral, classificadas para a Fase Final, receberão uma premiação extra de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

21. As 10 (dez) composições selecionadas para a **Tertúlia Local** receberão, a título de premiação, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão pagos através de transferência bancária.

22. Os vencedores da TERTÚLIA LOCAL receberão as seguintes premiações:

- Primeiro Lugar: Troféu Humberto Gabbi Zanatta
- Segundo Lugar: Troféu Xiru Vasseur
- Terceiro Lugar: Troféu Mário Eleú Silva
- Música Mais Popular: Troféu Cerejinha
- Melhor Intérprete: Troféu Canário
- Melhor Instrumentista: Troféu Cigarra.

23. As premiações aos vencedores da 32ª TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA são as seguintes:

- Primeiro Lugar: Troféu Minuano + R\$ 4.000,00
- Segundo Lugar: Troféu Amaury Dalla Porta + R\$ 3.000,00
- Terceiro Lugar: Troféu Antônio Augusto Ferreira + R\$ 2.000,00

- Música Mais Popular: Troféu Vento Norte + R\$ 2.000,00
- Melhor Letra: Troféu Antônio Carlos Machado + R\$ 1.000,00
- Melhor Intérprete: Troféu Cezar Lindemeyer + R\$ 1.000,00
- Melhor Instrumentista: Troféu Larry Charão + R\$ 1.000,00
- Melhor Arranjo: Troféu Coração Do Rio Grande
- Prêmio Destaque Feminino: Troféu Deborah Rosa
- Melhor Tema Sobre Santa Maria: Troféu Imembuy
- Melhor Tema Campeiro: Troféu Estância do Minuano
- Melhor Melodia: Troféu Maestro Setembrino

24. **Todos os valores** referentes à **premiação**, mencionados nos itens 20, 21 e 23 deste regulamento, serão pagos em até **30 dias** após a realização do evento, **CONDICIONADO** a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de **recibo original** firmado pelo titular da conta bancária informada previamente;
 - b) Declaração, **ASSINADA**, pelos autores (compositor e letrista) **AUTORIZANDO** a inscrição da sua obra na **32ª TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA**, conforme MODELO a ser repassado aos participantes selecionados na triagem do festival;
 - c) Cópia (frente e verso) do documento de identidade do(s) autor(es).
- § 1º. As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta dos participantes.
- § 2º. Os **VALORES** referentes a **PREMIAÇÃO** estão sujeitos a **DEDUÇÃO DE IMPOSTOS** conforme legislação vigente.

25. Serão constituídas duas Comissões Avaliadoras para o Festival:

- a) Comissão Avaliadora de Triagem, que selecionará as composições inscritas para a Tertúlia Local e Fase Geral, integrada por cinco componentes;
 - b) Comissão Avaliadora Presencial, que selecionará as composições apresentadas na Tertúlia Local e Fase Geral para a Fase Final e que definirá os vencedores da **32ª TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA**.
- § 1º - As Comissões Avaliadoras serão formadas por pessoas de reconhecida capacidade no meio artístico-cultural, que avaliarão as obras tendo como critérios: melodia, harmonia, ritmo, performance (arranjo, sonoridade, uniformidade e estabilidade rítmica), interpretação (afinação e expressividade) e letra.
- § 2º – As Comissões Avaliadoras são soberanas em suas decisões.

26. A música mais popular será escolhida pelo público assistente, durante a realização do evento, através de meio colocado à disposição para votação.

V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Os autores, compositores, músicos e intérpretes que se inscreverem e participarem da 32^a TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA estarão implicitamente autorizando a divulgação pública dos vídeos nas redes sociais, a gravação e divulgação das canções em CD, assim como a reprodução nos streamings de áudio, e cedendo ao evento os direitos comerciais, bem como os direitos autorais no dia do evento, ressalvados os direitos de propriedade intelectual do(s) autor(es) sobre a obra. Aos promotores do festival fica autorizada a utilização dos direitos de imagem para toda e qualquer ação referente ao festival.
28. Não poderão participar como concorrentes da 32^a TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA cônjuges, ascendentes ou descendentes de integrantes das Comissões Avaliadoras e da Comissão Organizadora, bem como integrantes da administração municipal.
29. A Comissão Executiva reserva-se ao direito de, em qualquer etapa, excluir do evento o concorrente ou grupo cujos participantes não respeitarem as disposições do presente regulamento, se portarem de forma desrespeitosa à Comissão Executiva ou contrária aos princípios éticos.
30. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, soberanamente, pela Comissão Organizadora da 32^a TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA.
31. Em anexo a este regulamento, a FICHA DE INSCRIÇÃO DA 32º TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA.
32. Contatos: Secretaria de Município da Cultura (55) 3174-1561

Santa Maria/RS, 13 de outubro de 2025.

Rose Carneiro Carabajal
Secretaria de Município de Cultura